



Aos Trabalhadores
Têxtil Algodoeira, Têxteis-Lar, Lanifícios,
Malhas, Tapeçaria, Rendas, Bordados e
Passamanarias

Assinado Novo contrato colectivo para os sectores dos Têxteis-Lar, Lanifícios, Rendas e Bordados

Ao fim de três meses de reuniões com as Associações Patronais, foi assinado um novo contrato colectivo com a ANITT-LAR e a ANIL cuja Tabela Salarial terá efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e o restante clausulado cinco dias após a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego.

No final da negociação a Associação Patronal Têxtil e Vestuário de Portugal (ATP) recusou assinar o Novo contrato colectivo

Neste processo de negociação a FESETE reuniu e negociou com as três Associações Patronais: a ANIL (Lanifícios), a ANITT-LAR (Têxteis-Lar) e a ATP (Têxteis e Vestuário). No final do mês de Março com o texto do contrato pronto para ser assinado por todas as Associações, a ATP informa-nos que antes de assinar tinha de ouvir o seu Conselho Consultivo cuja reunião só se poderia realizar no dia 18 de Abril. Porque defendíamos um contrato para todos, evitando o vazio nos direitos contratuais, decidimos, a FESETE, a ANITT-LAR e a ANIL, esperar pela decisão da ATP. No dia 18 de Abril somos informados pela ATP de que não assinavam o contrato porque não tinham sido criadas novas categorias profissionais. Ora esta exigência nunca foi colocada pela ATP como condição para a assinatura do contrato. Assim, este contrato não se aplica aos trabalhadores das empresas filiadas na ATP em particular as empresas das Malhas. A FESETE tudo vai fazer para alterar esta grave situação para os trabalhadores, em resultado da não assinatura da ATP.

Quais os Conteúdos do Novo contrato?

O novo contrato Colectivo é composto por um conjunto de 13 Capítulos que regulam:

- ✓ Os direitos mais importantes dos nossos contratos colectivos anteriores como por exemplo, percentagem no trabalho nocturno de 40% e 50%, no regime de turnos, na laboração contínua, tempo do período de trabalho nocturno, turnos especiais, feriados de 3ª feira de Carnaval e municipal, subsídio de refeição, direitos nas deslocações, subsídio de amas e infantários. O subsídio de amas e infantário não é aplicado nos Lanifícios;
- ✓ O livre exercício da actividade sindical;
- ✓ O regime de faltas sujeito às normas obrigatórias do Código do Trabalho, acrescentando as faltas justificadas e pagas para os dadores de sangue de acordo com as normas legais;
- ✓ A formação contínua dos trabalhadores;
- ✓ O direito a férias e a possibilidade de os trabalhadores agirem colectivamente perante situações de ausência de acordo com a sua marcação;
- ✓ O subsídio de Natal e sua atribuição;
- ✓ A Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho e são estabelecidas as regras para o funcionamento das Comissões de Higiene e Segurança nas empresas;
- ✓ A realização, remuneração e o descanso compensatório no trabalho suplementar;

Vire P.F.



- ✓ A adaptabilidade dos horários de trabalho com compensação e em regime voluntário para o colectivo dos trabalhadores: de 2ª a 6ª feira para o turno normal; e durante 10 sábados num período de 12 meses para o regime de 2 ou 3 turnos;
- ✓ A possibilidade de utilização de Contratos a Termo em alternativa aos Contratos de Trabalho Temporário;
- ✓ A não existência de caducidade do contrato colectivo no futuro, privilegiando a negociação responsável entre a FESETE e as Associações Patronais;
- ✓ A possibilidade de se proceder à redefinição das Categorias Profissionais e Carreiras dos Trabalhadores.

A Nossa Avaliação do contrato Negociado

Numa situação muito difícil para os trabalhadores, muitos dos quais não têm actualização dos salários desde 2003, outros encostados ao Salário Mínimo Nacional, com muitos patrões a invocar o Código do Trabalho para não aplicar os direitos contratuais.

Com a ameaça do actual Governo de levar à caducidade os nossos anteriores contratos e direitos a pedido das Associações Patronais. Apesar das promessas eleitorais do actual Governo em alterar para melhor o Código do Trabalho, as alterações que aprovou são más para os trabalhadores. Apesar, de, desde 2003 termos feito vários apelos à unidade e luta dos trabalhadores, incluindo possibilidade de Greve, a Luta não foi suficiente para influenciar o decorrer das negociações. É nesta situação muito difícil que a FESETE e os seus Sindicatos negociaram o actual contrato.

Há neste contrato matérias e direitos mais favoráveis aos trabalhadores, mas também há duas matérias (adaptabilidade à semana e os 10 sábados em 12 meses; e a Contratação a Termo) que os trabalhadores dispensariam. Mas, para haver negociação entre as duas partes, Sindicatos e Associações Patronais, têm que se chegar a um acordo e o acordo neste contrato implicou a negociação de todas as matérias constantes dos 13 Capítulos.

Nesta situação é o contrato possível, cuja aplicação rigorosa vai exigir da nossa parte muita informação e trabalho sindical.

Tabela Salarial Acordada

GRUPO	SALÁRIO MENSAL
A	752,40 €
B	647,90€
C	580,00€
D	517,00 €
E	479,00 €
F	435,00 €
G	411,50 €
H	399,50 €
I	394,00 €
J	387,00 €

Esta Tabela tem efeitos retroactivos a Janeiro de 2006, os quais devem ser pagos durante os meses de Abril, Maio e Junho.

Valor do Subsídio de Alimentação Acordado: 2,29 €

**DÁ MAIS FORÇA AO SINDICATO !
SINDICALIZA-TE !
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES**

Porto, Abril de 2006

A FESETE/Os Sindicatos



FESETE / CGTP-IN

Avenida da Boavista – N° 583 – 4 100 – 127 – Porto – Telef.: 22-6002377- Fax: 22-6002164

E-mail: fesete@netcabo.pt Website: www.fesete.pt